



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 117/2018,

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME**, CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/Mt, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias e demais atos da municipalidade**, e conforme itens abaixo:

item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	300	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial do Estado, largura 14, fonte 10.	17,50	5.250,00
02	300	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial da União, largura 08, fonte 08.	50,00	15.000,00
03	1.000	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Jornal de grande circulação, 2 colx6cm, nos classificados.	14,00	14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.2 – O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

2.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

2.7 – Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

emissão da Nota Fiscal.

2.8 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Contrato terá vigência **ate 20/10/2018**, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 8666/93.

3.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, servidor ocupando o cargo **Gerente de Compras**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02
Funcional: 10.301.0009.2043
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **225**
Fonte de Recursos: 102

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02
Funcional: 10.301.0009.2043
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **226**
Fonte de Recursos: 114

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **283**
Fonte de Recursos: 102

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **284**
Fonte de Recursos: 114

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 02
Funcional: 04.122.0003.2010
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **54**
Fonte de Recursos: 100

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de finanças

Unidade: 01
Funcional: 04.123.0004.2012



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **68**
Fonte de Recursos: 100

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01
Funcional: 12.361.0006.2018
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **88**
Fonte de Recursos: 101

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 01
Funcional: 10.301.0014.1023
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **202**
Fonte de Recursos: 0100

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

Unidade: 01
Funcional: 04.122.0003.2058
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **354**
Fonte de Recursos: 0100

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01
Funcional: 08.122.0027.2071
Elemento: 3.3.90.39
Código Reduzido: **435**
Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com seguro de vida ou acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 – Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a retirada da areia no depósito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL

9.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1– O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Junho de 2018.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME
CAMILA CRISTINA RIBEIRO
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Fiscal do contrato - Portaria nº 310/2018 de 20/06/2018

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF n.º

Assinatura: _____
Nome:
CPF n.º